



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Livro Nº.....  
F l s. Nº.....

Nº

548  
048

= LEI Nº 823 DE 15-10-1991 =

Reajusta os valores dos símbolos de vencimentos e proventos dos servidores do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Muicipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e proventos dos servidores do Município de Minas Novas ficam reajustados em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Agosto de 1991.

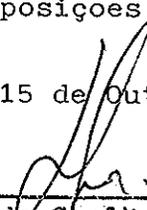
Parágrafo Único - O disposto neste artigo abrange os benefícios de pensão por morte de Servidor pagos pelo Tesouro Municipal.

Artº 2º - O valor do Abono-família é fixado em ::::: Cr\$ 330,48, por dependente, a partir de 1º de Setembro de 1991.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1991.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 15 de Outubro de 1991.

  
= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =  
Prefeito Municipal

%%%

%%%

%%%

%%%